



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE (43) 3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA - PR

CNPJ 02 074 206/0001-91

E-mail: camaracaf@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 15/2022

Eu, **EDUARDO DA ROCHA MENDONÇA**, vereador, com assento nesta Casa Legislativa, usando das atribuições que me são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Câmara, requeiro à mesa, após, ouvido o Plenário, na forma regimental, SEJA encaminhado ao Executivo a presente **INDICAÇÃO:**

Que seja concedido a isenção do IPTU ao idoso que tenha residência fixa no município, desde que o mesmo não possua mais de um imóvel na mesma localidade, o mesmo utilize imóvel como residência, seu rendimento mensal não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos e o imóvel faça parte do seu patrimônio.

Frisamos que, o aposentado ou pensionista, bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e/ou de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso poderão obter a isenção quando devidamente implementado pelo município que aderir ao programa.

Cafeara, 6 de junho de 2022

EDUARDO DA ROCHA MENDONÇA
VEREADOR